

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 – CCF

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do Câmpus realizada em 26.10.2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº001/2020 que estabelece as normas da eleição do mandato tampão do Colegiado do Câmpus Florianópolis - IFSC, dos representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Presidente do Colegiado do IFSC - Câmpus Florianópolis

Zízimo Moreira Filho
Matrícula 0278064
Diretor-geral
Câmpus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 420, D.O.U. de 31/01/2020

EDITAL 01/2020 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÕES DO MANDATO TAMPÃO DO COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS/IFSC PARA REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Portaria nº 371/2020 – DGCF/IFSC, de 13 de outubro de 2020 vem a público **convocar a comunidade do Campus Florianópolis do IFSC para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos que comporão o Colegiado do Campus Florianópolis**, conforme prevê o Art. 18 do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis e Art. 13 do Regimento Interno do Campus Florianópolis, e baixa as seguintes normas:

1. Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleições para escolha dos representantes que constituirão o Colegiado do Campus Florianópolis, sendo o mandato TAMPÃO até 20/02/2021.

- 1.1 O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:
- i) 03 (três) representantes suplentes dos docentes;
 - ii) 03 (três) representantes titulares dos técnico-administrativos;
 - iii) 03 (três) representantes suplentes dos técnico-administrativos;
 - iv) 02 (dois) representantes titulares dos discentes;
 - v) 03 (três) representantes suplentes dos discentes.

2. Do Cronograma

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/10/2020 após 14h
Prazo para inscrições dos candidatos	26/10 16h a 30/10 até às 18 h
Divulgação dos candidatos inscritos	30/10/2020 após às 19 h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	03/11/2020 até o dia 04/11/2020 até às 14 h.
Homologação dos candidatos inscritos	04/11/2020 a partir das 18 h
Propaganda Eleitoral	04/11/2020 até 06/11/20 às 23h 59 min
Data da Eleição	09/11/2020 das 9 h às 21 h
Apuração	09/11/2020 após às 21 h
Divulgação do resultado da apuração	10/11/2020 até às 12 h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	10 e 11/11/2020 até às 14 h
Homologação das eleições	12/11/2020 até às 12 h
Posse dos novos representantes	12/11/2020 às 16h na Reunião do Colegiado do Campus

3. Das Regras Gerais:

3.1 Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos conforme as vagas descritas no item 1.1.

3.2 A suplência da representação do segmento será definida, após cumprido o item 3.1, pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

3.3 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico por meio da plataforma oficial do IFSC.

4. Da Inscrição:

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/673644>, cujo acesso estará disponível no site das eleições, no prazo de inscrição previsto no item 2.1 deste edital.

4.1.1 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFSC, bem como outras informações que julgar relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.1.2 Servidores ou alunos com mais de um vínculo com o IFSC, deverão optar pela

candidatura em apenas um segmento.

4.1.3 O candidato, no ato da inscrição, poderá enviar uma foto estilo perfil (modelo 3 x 4) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.

4.1.4 Caso o candidato não envie foto, não terá sua imagem divulgada.

4.1.5 O candidato ao final da inscrição via formulário deve dar ciência que está de acordo com as regras do presente edital.

4.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Comunicação do IFSC, salvo os que forem de caráter privado. Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

4.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

4.4 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última, descartando-se as anteriores.

4.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.6 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 2.1 deste edital.

5. Dos Candidatos:

5.1 Os candidatos a representante no Colegiado do Campus deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e estar exercendo suas funções no referido campus.

5.1.2 Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e estar exercendo suas funções no referido campus.

5.1.3 Representantes discentes: ser aluno com matrícula regular e ativa em curso do IFSC Campus Florianópolis.

6. Dos Eleitores:

6.1. São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos docentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os professores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal deste Campus até a data de publicação do edital.

6.2. São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos técnico-administrativos** no Colegiado do Campus Florianópolis, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente do Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

- 6.3. São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos discentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa no Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.
- 6.4. Os departamentos Acadêmicos e departamento de gestão de pessoas devem encaminhar as respectivas listas de eleitores até o dia 28/10/2020 para o e-mail: eleicoes.fln@ifsc.edu.br no formato CSV.

7. Da Campanha Eleitoral:

- 7.1. O período de campanha eleitoral será de **04/11/20** até **06/11/20** às 23h 59 min.
- 7.2. É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.
- 7.3. O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.
- 7.4. Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas "todos.fpolis" ou pelo "Portal dos alunos" do IFSC, conforme seu segmento.
- 7.5. A Comissão Eleitoral e a Assessoria de Comunicação darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br
- 7.6. Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será notificado pela Comissão Eleitoral ao(s) respectivo(s) candidatos, devendo este(s) arcar(em) com os custos da reparação.
- 7.7. Não serão permitidas propagandas que:
- desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - contenham material sem autenticidade (apócrifo);
 - sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus.
 - utilizem recursos financeiros e materiais do IF-SC.
- 7.8. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação por qualquer meio eletrônico.

8. Da Eleição:

- 8.1 A votação ocorrerá no dia **09/11/2020**, no horário das 09h às 21h, através do sistema eletrônico oficial do IFSC.
- 8.2 O voto é facultativo.
- 8.3 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:
- Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.
 - Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
 - Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 03 (três) candidatos representantes de seu segmento.
 - Caso o eleitor opte por votar em menos de três candidatos, deverá completar suas escolhas entre branco e/ou nulo até atingir três votos para finalizar a votação.

- E. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- F. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- G. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.
- H. Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.
- I. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- J. Não será permitido o voto cumulativo.
- K. No caso de matrículas cumulativas, os eleitores votarão segundo os critérios abaixo:
 - Aluno com mais de uma matrícula vota apenas uma vez.
 - Servidor com mais de um contrato vota apenas uma vez em cada segmento.

8.4 É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a *outrem* para que vote por si.

9. Da Apuração:

- 9.1. A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início previsto para **09/11/2020** após às 21 h.
- 9.2. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio do acesso ao link específico a ser divulgado no site <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>.
- 9.3. Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:
- 9.4. Para os servidores:
 - I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
 - II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
 - III - o candidato que tiver a maior idade.
- 9.5. Para os discentes:
 - I - o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
 - II - o candidato que tiver a maior idade.
- 9.6. O resultado da apuração será divulgado no site <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>, no dia 10/11/2020 até às 12h incluindo nome, total de votos e, se necessário, a data de nascimento para critério de desempate.

10. Dos Recursos:

- 10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste Edital.
- 10.2. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido

pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.3. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes.fln@ifsc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.4. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública por escrito;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.

11. Da Homologação:

11.1. Serão homologados representantes os candidatos com maior número de votos.

11.2. A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral conforme data que consta no item 2.1 deste edital, através de publicação no site das eleições <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>

11.3. Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Campus.

12. Disposições Gerais:

12.1. Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao email; eleicoes.fln@ifsc.edu.br, que deverá deliberar sobre o assunto.

12.2. O Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis encontra-se à disposição para consulta da comunidade escolar na Secretaria do Gabinete da Direção do Campus Florianópolis, ou no endereço eletrônico www.florianopolis.ifsc.edu.br.

12.3. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de seus membros, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda e última instância.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de Outubro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Vanessa S. Grandó

Presidente da Comissão Eleitoral

ORIGINAL ASSINADO

Zízimo Moreira Filho

Presidente do Colegiado CF

ANEXO I

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF ou SIAPE ou Matrícula	
DADOS DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Recurso ou <input type="checkbox"/> Impugnação	
DESCRIÇÃO DO ATO ou FATO (com clareza e objetivamente):	
FUNDAMENTAÇÃO do recurso/impugnação:	

Florianópolis, ___ de Novembro de 2020

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário, substitui a assinatura deste documento.

Instituto Federal de Santa Catarina Campus Florianópolis
Avenida: Mauro Ramos, 950 | Centro | Florianópolis/SC | CEP: 88.066-303 Fone: (48)
32116000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60